

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: rv0sr3xn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/08/2013 Projeto de lei nº 282/2013 Protocolo nº 4818/2013 Processo nº 809/2013
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Dispõe sobre a isenção do ICMS para aquisição do Marcapasso Cerebral para pessoas com doença de Parkinson.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Estado de Mato Grosso concederá isenção do ICMS, a qualquer título, para aquisição de marcapasso cerebral às pessoas com a doença de Parkinson.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo 1º será deferida aos destinatários da presente Lei, quando comprovada através de laudo médico.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Agosto de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O mal de Parkinson é uma doença do cérebro que provoca tremores e dificuldades para caminhar, movimentar-se e se coordenar.

A doença se desenvolve mais frequentemente depois dos 50 anos. Ele afeta tanto homens quanto mulheres.

Em alguns casos, o mal de Parkinson é hereditário. Quando uma pessoa jovem é afetada, geralmente deve-se a causas hereditárias.

As células nervosas usam uma substância química do cérebro chamada dopamina para ajudar a controlar os movimentos musculares. O mal de Parkinson ocorre quando as células nervosas do cérebro que produzem dopamina são destruídas lentamente. Sem a dopamina, as células nervosas dessa parte do cérebro não podem enviar mensagens corretamente. Isso leva à perda da função muscular e o dano piora com o tempo. A causa exata do desgaste destas células do cérebro é desconhecida.

O mal de Parkinson em crianças pode ocorrer porque os nervos não são tão sensíveis à dopamina. O mal de Parkinson é raro em crianças.

O marcapasso é um implante de uma espécie de eletrodo que estimula determinadas áreas no cérebro e inibe as disfunções motoras causadas por algumas doenças, como a doença de Parkinson.

No presente, o custo deste aparelho é muito alto e, segundo a Associação Brasil Parkinson (ABP), o ICMS representa aproximadamente 1/3 do valor do equipamento.

A renúncia, neste caso, seria muita pequena para o Estado, pois nem toda pessoa com a doença de Parkinson tem a indicação para o implante do marcapasso cerebral. Porém, a qualidade de vida das pessoas que possui a doença, tem uma melhora muito significativa.

O Governo Federal, recentemente, através da Lei 12.649 de 12 de maio de 2012, deu sua contribuição aos doentes de Parkinson, ao reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Cabe a nós, do Estado de Mato Grosso, darmos mais um passo para a inclusão dessas pessoas no seio de nossa sociedade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Agosto de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual